

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

O Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do Sesc no Amazonas, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei Nº 9853, de 13/9/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal Nº 61.836, de 5/12/1967, por meio da Comissão Permanente de Licitação formalmente constituída, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA REGISTRO DE PREÇOS**, com vigência de 12 meses, a contar da assinatura do **TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**, que será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução SESC Nº 1.252/12, de 1/8/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição Nº 144, de 26/7/2012, Resolução nº 1.449/2020 de 21.08.2020 e Resolução nº 1501/2022 de 17.01.2022, e Resolução Sesc nº 1523/2022 de 14/07/2022, e conforme disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

O processo licitatório será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria E Nº 22/2023**.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br.

1.1 Data: **28/08/2023**.

1.2 Horário de Brasília: **10h30min.**

1.3 Código UASG: **928123**

1.4 Nome da UASG: **Serviço Social do Comércio/AM**

1.5 Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam a realização na data e horário marcado, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário, ou ainda, alterar a data da sessão, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

1.6 Não se aplica a presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

1.7 Apesar das disposições constantes no sistema ComprasNet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.252/2012 e

atualizações nº 1.449/2020 e 1.501/2022 e Resolução Sesc nº 1523/2022 de 14/07/2022, e conforme disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

2 OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação consiste na execução de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (SUV E SEDAN MÉDIO) PARA RENOVAÇÃO DA FROTA DO REGIONAL SESC/AM**, em conformidade com o discriminado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e demais disposições que compõem o presente Edital e seus anexos.

2.2 **Para efeito de veículo novo será considerada a definição contida na Deliberação CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008 - Anexo: item 2.12 – “VEÍCULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semirreboque, antes do seu registro e licenciamento”.**

2.3 **Em caso de discordância entre o objeto e as especificações no ComprasNet e no Edital, prevalecerá o último.**

2.4 A licitação será realizada, julgada e aprovada pela Administração do Regional e será homologada pela Presidência do Conselho Regional do Sesc/AM ou autoridade designada.

2.5 Sendo Registro de Preços, o Sesc/AM não se obriga a adquirir o objeto desta licitação, podendo realizar contratação com terceiros, sempre que se mostre mais vantajosa para a Entidade;

2.6 **O quantitativo total constante no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste edital é estimado e representa as previsões do Sesc/AM durante o prazo de 12 (doze) meses, não estando, o Sesc/AM obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.**

2.7 **O licitante vencedor deverá permanecer em condições de fornecer o veículo dentro do prazo definido pelo Sesc/AM, durante o período de validade da ATA, não cabendo à empresa nenhum adicional além do que foi previsto inicialmente. Todos os custos deverão constar na composição do valor da proposta apresentada pela empresa.**

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 A empresa signatária da Ata de Registro de Preços se compromete a fornecer o veículo em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) deste edital, pelo preço registrado na Ata de Registro de Preços, durante o período de sua vigência, podendo ser prorrogado.

3.2 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atenderem todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastradas junto ao órgão Provedor do Sistema.

3.2 A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3 A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação das sanções estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente (Ordem de Compra), no que couber.

3.4 É facultado ao Sesc/AM, quando o licitante convocado não aceitar realizar a entrega do veículo no prazo e condições estabelecidos, convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou cancelar a Ata de Registro de Preços, independentemente das cominações que às empresas serão impostas.

3.5 Decorrido o prazo de validade, sem convocação para contratação, ficam os licitantes classificados, com preços registrados, liberados dos compromissos assumidos.

3.6 Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que:

3.6.1 Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

3.6.1.1 As empresas em recuperação judicial somente poderão participar do certame se apresentarem certidão emitida pela instância judicial competente, evidenciando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.6.2 Estejam suspensas de licitar com o SESC/AM;

3.6.3 Estejam reunidas em consórcio e/ou seja controlada, coligada ou subsidiária de qualquer outra empresa participante desta licitação;

3.6.4 Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação.

3.7 Não poderá participar também da presente licitação a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso na entrega total ou parcial do objeto adjudicado ou ainda aquelas que contratadas nos últimos 12 (doze) meses, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que, no mesmo período, tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade pelo SESC.

3.8 O CNPJ apresentado pela licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Ordem de Compra ou documento equivalente bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento do objeto.

3.9 Como requisito para a participação nesta licitação, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

3.9.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e anexos;

3.9.2 Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 7º, inciso XXXIII.

4 CRENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compranet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu(s) representante(s).

4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7 É de responsabilidade do usuário cadastrado no Sistema conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique qualquer inconsistência ou necessidade de atualização.

4.8 O Sesc/AM não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema, para a entrega da documentação pertinente.

5 PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FASE DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

5.1.2. As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com sua proposta comercial, o catálogo com os modelos e especificações dos equipamentos, conforme descrição, características e informações dos itens.

a) **CATÁLOGOS:** A empresa **DEVERÁ** apresentar, junto com a proposta comercial, para o item: **catálogo, ficha técnica, manuais técnicos, folheto/folder, boletins ou qualquer outra informação gerada pelo fabricante do veículo,** em língua portuguesa, que contenha descrição técnica, imagem/foto do veículo ofertado, com informações suficientes para comprovação e verificação das especificações técnicas solicitadas no ANEXO I deste edital.

b) Em caso de não apresentação do(s) catálogo(s) nas condições estabelecidas na alínea “a” acima, **a Comissão Permanente de Licitação PODERÁ realizar diligências** para obtenção deste.

c) Caso os catálogos sejam impressos pela internet, somente serão considerados válidos quando for possível a averiguação completa e compatível com a descrição completa do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante, informando a fonte do respectivo documento ou qualquer outra informação que possibilite a autenticidade do documento proposto.

d) Ficam vedadas quaisquer transformações, montagem ou adaptações nas especificações originais do catálogo ofertado.

e) No caso de catálogos com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo que estará ofertando.

f) Na ausência de alguma informação no catálogo, a Comissão Permanente de Licitação PODERÁ realizar diligências para a obtenção de dados técnicos do veículo.

5.1.3. As marcas vencedoras deverão ter Assistência Técnica no Estado do Amazonas, autorizada pelo fabricante do objeto ofertado.

a) DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA: O licitante deverá entregar comprovação de assistência técnica autorizada pelo fabricante, através de declaração, indicando o nome da empresa, endereço e telefone, **na Região Metropolitana de Manaus**, que realize serviços de assistência técnica no

veículo, durante o período de garantia, ou qualquer outro meio de prova.

5.1.4. A falta do (s) documento (s) exigido (s) nos itens 5.1.2 e 5.1.3 e alíneas PODERÁ, a critério da Comissão Permanente de Licitação, acarretar a desclassificação do licitante.

5.1.5 Nos preços ofertados pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos decorrentes de frete e instalação dos equipamentos, carga e descarga e inclusive aqueles referentes a transporte, diárias, hospedagem e alimentação de funcionários eventualmente deslocados para tais atividades.

5.2 Até o horário marcado para abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais e documentos de habilitação no sistema.

5.3 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Sesc/AM, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

5.5 É facultado à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/AM realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

5.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11 As propostas terão validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item

1 (DISPOSIÇÕES INICIAIS) deste Edital.

5.12 A empresa deverá apresentar preço unitário por item e total, valor global em algarismo e por extenso, indicados em moeda corrente nacional.

5.13 **PREÇOS DO VEÍCULO:** Preço unitário (conforme valor arrematado na Sessão Pública de Lances) e total (correspondendo à multiplicação do valor unitário pela quantidade) do item arrematado, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com salários, encargos sociais tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, administração, mão de obra, transporte, frete, seguros, garantia, despesas com despachante para licenciamento do veículo e demais despesas incidentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, inclusive o lucro.

5.14 Deverá estar contemplado no preço, da revisão programada, os produtos e serviços indicados no manual do veículo fornecido pelo fabricante.

5.15 O licitante deverá incluir no preço do veículo despesas com emplacamento (despachante) junto ao DETRAN/AM em nome do Sesc/AM, com exceção das taxas obrigatórias para o licenciamento e seguro obrigatório (o Sesc/AM é isento de IPVA), devendo gerar os respectivos documentos em nome do Sesc/AM e entregar na Unidade de Serviços do Sesc/AM.

5.16 **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO VEÍCULO:** Na proposta deverá constar a descrição completa do item arrematado, informando a marca e modelo, em conformidade com as especificações técnicas descritas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste edital.

5.17 **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O prazo máximo para a entrega do veículo deverá ser em até 120 (cento e vinte) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pela Coordenação de Compras do Sesc/AM. A entrega do veículo deverá ser feita no local e nas quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste edital. A entrega do veículo deverá ser previamente agendada com o responsável técnico designado pelo Sesc/AM para esse fim, sem custo adicional.

5.18 **VALIDADE DA PROPOSTA:** A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da Sessão Pública. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como sendo de 90 (noventa) dias.

a) Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e a ata ou documento equivalente (Ordem de Compra) assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante vencedor, para o e-mail: licitação.sesc@sesc-am.com.br, dirigida à Comissão de Licitação,

caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.19 PREPOSTO/REPRESENTANTE: A proposta deverá conter a indicação do nome do preposto/representante da empresa, que será a conexão entre o Sesc/AM e a CONTRATADA, informando seu telefone, e-mail e endereço. Após homologação do certame, o preposto indicado será responsável por prestar todos os esclarecimentos referentes aos serviços contratados.

5.20 ASSINATURA DA ATA: Na proposta também deverá constar a identificação do representante legal da empresa que assinará Ata de Registro de Preços.

5.21 Não serão aceitas propostas com a descrição genérica, bem como aquelas que não obedecerem às condições expostas no item 5 e seus subitens acima mencionados.

5.22 O licitante que não informar na proposta, prazo de entrega, validade da proposta, forma de pagamento, local de entrega do objeto licitado ficará obrigado às condições constantes do instrumento convocatório.

5.23 Os prazos exigidos neste edital deverão estar expressos na proposta, NÃO sendo admitidas expressões do tipo “de acordo com o lote xx do edital” ou equivalentes, podendo a critério da Comissão Permanente de Licitação implicar na desclassificação do licitante.

5.24 Os termos constantes na proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.25 O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que estiverem registradas apresentando irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que imponham condições ou ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

5.26 Em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos, caberá ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

5.27 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Sesc/AM ou terceiros para embasar suas decisões.

5.28 O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

5.28.1 Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.

5.30.2 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

5.30.3 Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos ou propostas das demais licitantes.

5.29 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento

definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.30 Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida a Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.31 Para veículos oriundos de outros estados, a empresa fornecedora deverá considerar os 18% do ICMS, devido a Secretaria de Fazenda do Estado do Amazonas não dispensar a diferença de alíquota, que deverá constar na emissão da nota fiscal.

5.32 Esta Instituição é isenta do pagamento do IPI, sendo registrada na Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) a inscrição sob o Nº 20.0118.27-7.

5.33 Deverão constar na Nota Fiscal, nome, nº. do banco, agência e nº. da conta corrente na qual deverão ser creditados os pagamentos.

6 FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas “Disposições Iniciais” deste Edital, no site: www.comprasnet.gov.br;

6.2 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

6.2.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas, poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do valor.

6.2.2 As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema, observados o horário fixado para abertura da sessão e regras estabelecidas neste Edital.

6.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, assim definido no art. 31, inciso I do Decreto nº 10.024/2019.

6.4 No modo de disputa “aberto” a sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 02 (dois) em 02 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

6.5 Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja,

no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 02 (dois) minutos finais, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

6.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a (03) três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.10 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.11 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.12 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, tanto para o item como para o valor total do lote, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.12.1 Caso a proposta de preços seja considerada inexequível, deverá o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuar diligência e convocar a licitante para comprovar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

6.12.2 A licitante poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

6.13 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14 No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes, no site: no site: www.comprasnet.gov.br.

6.15 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros valores, valerá o

último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.

7 NEGOCIAÇÃO

7.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8 ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA

8.1 A licitante deverá encaminhar proposta de preços atualizada e documentos solicitados em até 02 (duas) horas a contar da sua convocação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

8.2 A empresa deverá apresentar preço unitário e total de cada item, de acordo com as quantidades e os lances ofertados em algarismo e por extenso (total) expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixos e irrevogáveis, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, frete, despesas diretas e indiretas, em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

8.3 A licitante convocada deverá informar o Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 8.1 deste edital, caso enfrente dificuldade em atender a convocação. Neste caso, ser-lhe-á concedido um prazo adicional a critério do Pregoeiro.

8.4 Em caso de inconformidades, a proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances.

8.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico.

8.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta atualizada no prazo do item 8.1, será desclassificada.

8.7 A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital, implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se

for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

8.8 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.8.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Coordenação de Licitação – na Sede do Sesc-AR/AM, localizada na Rua Henrique Martins, 1º andar do Edifício David José Tadros, Centro, Manaus-AM, CEP: 69010-010, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico nº: 31/2023
- Razão Social:
- CNPJ da empresa:
- Telefone:
- E-mail:

8.9 Os documentos emitidos por cartório *on-line* poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais para conferência do Pregoeiro.

8.10 Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.11 Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para sua continuidade.

8.15 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, e encaminhará o processo a Seção de Compras para o preenchimento do mapa de homologação e adjudicação, a ser aprovado pela Autoridade Competente.

8.16 Quando forem omitidos na proposta os prazos de entrega, será entendido que os mesmos serão os estabelecidos no Edital.

9 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Para habilitar-se à presente licitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cédula de identidade do representante legal da empresa ou de seu procurador, quando este for o signatário da Proposta;

b) Prova de registro no órgão competente no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações (**será aceita a alteração consolidada**), preferencialmente, com a indicação do Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE), compatível com o objeto da licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente.

9.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovar, através de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que a empresa tenha executado a entrega conforme o objeto ou similar. Esse documento deverá ser emitido em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, devidamente assinado por representante legal ou cargo de confiança. Esse atestado deverá ser expedido contendo, razão social da pessoa jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e e-mail e ser inserido no envelope que contém a Documentação de Habilitação.

a.1) A empresa que já forneceu o veículo, objeto desta licitação, para o Sesc/AM PODERÁ apresentar declaração (ões), no mínimo 01 (uma), fornecida pela Coordenação de Compras, comprovando que o veículo fornecido atendeu aos padrões de qualidade exigidos pelo Sesc/AM e aos prazos estabelecidos.

a.2) O Sesc/AM se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior.

a.3) O Sesc/AM PODERÁ realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado (s) pelo licitante, quando, PODERÁ ser requerida cópia do(s) contrato(s), Nota(s) Fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

9.1.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, na forma da lei. Se o licitante não for contribuinte deverá apresentar Certidão de Não-Contribuinte. Quando for o caso, a DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE poderá ser através de declaração assinada pelo contador responsável, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo responsável legal da empresa, de que a mesma não é contribuinte do ICMS e/ou ISS.
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, constando de: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, da sede e da filial quando esta for a licitante, vigente.
- e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.3.1 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Poder Judiciário da Justiça do Trabalho sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos dos artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

9.1.3.2 Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigado a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, nos termos das alíneas “c” a “d” do subitem 9.1.3 deste edital.

9.1.3.3 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.1.5 As documentações supracitadas deverão ser apresentadas na forma da lei vigente.

9.1.6 Pregoeiro poderá consultar as certidões a que se referem às alíneas **c**,

d, e e f do subitem 9.1.3 no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

9.1.7 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

9.1.8 No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

9.1.9 As provas referidas nas alíneas **a e b** do subitem 9.1.3 poderão ser feitas por meio de documentos que as contenham.

9.1.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

9.1.11 É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

9.1.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e a sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

9.1.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas até o final da sessão pública de processamento do Pregão, seja por substituição ou apresentação de documentos, seja por verificação através de meio eletrônico.

9.1.14 As diligências mencionadas no subitem 9.1.6 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

9.1.15 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.1.16 O Sesc/AM não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

9.1.17 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

9.1.18 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

9.1.19 A documentação de habilitação deverá estar válida na data da Sessão Pública e/ou data da convocação. Quando não constar o prazo de validade nos documentos listados, esta será considerada como sendo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição das mesmas.

9.1.20 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante

será declarada vencedora.

10 JULGAMENTO

10.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

10.2 Os lances apresentados deverão referir-se ao valor do item constante na proposta.

10.3 Caso ocorra alguma irregularidade que cause danos ao processo, a empresa classificada em primeiro lugar para o fornecimento será chamada a se justificar. Se a justificativa não for satisfatória, e ocorrer desclassificação, serão analisadas, na ordem de classificação, as propostas dos demais licitantes, para que dentro dos procedimentos previstos nesta Licitação, seja classificada em primeiro lugar para o fornecimento a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4.1 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, cabendo à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação.

11.1.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados, na forma eletrônica, para o *e-mail* licitacao.sesc@sesc-am.com.br, ou, na impossibilidade, devendo ser protocolados no Gabinete Executivo – na Sede do Sesc Amazonas, localizada na Rua Henrique Martins, 1º andar da Sede Administrativa, Centro, Manaus-AM, CEP: 69010-010, no horário de 8h30 às 16h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

11.1.2 Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

11.1.3 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinado, obedecido horário estabelecido no subitem 11.1.1.

11.1.4 Em caso de impugnação interposta por pessoa jurídica, deverá ser também digitalizado e juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou cópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

11.2 O Sesc/AM não se responsabiliza por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

11.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1 As respostas serão disponibilizadas a todos os licitantes através do site do Sesc/AM: www.sesc-am.com.br/licitacao e no Comprasnet, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas.

11.3.2 Acolhida a petição contra o Edital ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo Pregoeiro para a realização do certame, informando às licitantes por meio do sistema.

11.4 Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do Sesc/AM.

12 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1O prazo para manifestação de intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, contados da habilitação do último item no sistema.

12.1.2O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do Sistema.

12.1.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões de recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis**, conforme Resolução nº 1.252/2012, Art. 22 § 1º, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, o qual começará a contar do término do prazo do recorrente. Será assegurada aos interessados vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação e a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.3 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.4 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Não será aceita a intenção de recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação – na Sede do Sesc/AM, localizada na Rua Henrique Martins, Térreo do Edifício David José Tadros, 427 Centro, Manaus-AM, CEP: 69010-010.

12.9 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, desde que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Vencedora.

12.10 Os recursos terão efeito suspensivo.

13 INTERPOSIÇÃO, IMPUGNAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS

13.1 Da desclassificação das propostas comerciais somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, durante a sessão pública em que for proferida.

13.2 A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a Sessão Pública.

13.3 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

13.4 As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no site www.sesc-am.com.br/licitacao e no Comprasnet, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

13.5 Não serão conhecidos impugnações e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste Edital.

13.6 Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados

consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do Sesc/AM.

14 HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 Após concluídos os procedimentos do certame, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da licitação e posterior assinatura do Termo de Registro de Preços ou Instrumento Contratual.

14.2 Homologado o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Termo de Registro de Preços ou Instrumento Contratual em até 03 (três) dias corridos.

14.3 O prazo de convocação para assinatura do Termo de Registro de Preços ou Instrumento Contratual, poderá ser prorrogado, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Instituição.

14.4 Se a licitante vencedora não cumprir com o prazo para assinatura ou retirada do termo ou instrumento contratual, ou recusar a assiná-lo ou recebê-lo, a Seção de Compras convocará, sucessivamente, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor.

14.5 Caso o licitante vencedor não compareça para a assinatura, ou se recuse a tal, injustificadamente, terá seus preços invalidados e será penalizado com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/AM pelo prazo de até 02 (dois) anos, além das demais penalidades previstas em lei e neste instrumento convocatório.

14.6 Havendo fixação de obrigações preliminares à assinatura do Termo de Registro de Preços, dispostas nos Anexos deste Edital, o não cumprimento importará na convocação sucessiva das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor que as atenda.

15 TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O Registro de Preços terá prazo inicial de 12 (doze) meses, contados da data da homologação e adjudicação.

15.2 Os Termos de Registros de Preços poderão ser prorrogados, além do prazo estipulado no item 15.1, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, podendo haver atualização (a maior ou a menor) dos preços registrados, mediante ainda negociação entre as partes.

15.3 Prorrogado o Termo de Registro de Preços, ficam reestabelecidos os

termos e as condições iniciais do termo, inclusive quantitativos.

15.4 Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas contidas no – **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do referido Pregão.

15.5 A Seção de Compras será a unidade responsável pelos atos de controle e administração do Termo de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

15.6 Caso a empresa licitante não compareça para a assinatura do Termo de Registro de Preços ou se recuse a tal injustificadamente, a juízo do Presidente, decairá de todos os direitos ali constantes, ficando seus preços invalidados, sendo a empresa penalizada conforme item 16 do edital.

15.7 É permitido que outras empresas licitantes venham a praticar o menor preço registrado, chamados na ordem de classificação, desde que assinem o Termo de Registro de Preços como aderente.

15.7.1 Ao se manifestar o interesse na aderência de preços e, via de consequência ser convocado para fornecer os bens/ prestar os serviços que integram o objeto da Termo do Registro de Preços ficará vinculado às obrigações e deveres para o fornecimento.

15.8 Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido e o Sesc/AM convocará os demais fornecedores classificados visando igual oportunidade de negociação.

15.9 As empresas licitantes só poderão solicitar o reequilíbrio econômico a partir do 4º (quarto) mês da vigência do Termo de Registro de Preços, havendo motivos de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato.

15.9.1 O reequilíbrio econômico deverá ser solicitado mediante comprovação, através de notas fiscais, da variação nos preços praticados no mercado.

15.9.2 O Sesc/AM fará a pesquisa de mercado para confirmação da variação apresentada pelo solicitante.

15.9.3 Só ocorrerá o reequilíbrio econômico mediante autorização expressa do Sesc/AM.

15.9.4 O solicitante não poderá deixar de fornecer ao Sesc/AM, as Ordens de Compras já emitidas, enquanto estiver em tramitação a solicitação de reequilíbrio econômico, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

15.9.5 Quando o preço de mercado, para a aquisição do produto, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento

devidamente comprovado, não puder cumprir com o compromisso, o Sesc/AM poderá:

15.9.5.1 Liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação acontecer antes da Ordem de Compra do produto.

15.9.5.2 Convocar as demais empresas classificadas visando igual oportunidade de negociação.

15.9.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Sesc/AM deverá proceder ao cancelamento do item do Termo de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.9.6 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.9.6.1 Descumprir as condições do Termo de Registro de Preços configurado inadimplemento parcial ou total das obrigações;

13.9.6.2 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.9.6.3 Justificadamente, não for mais do interesse do SESC/AM.

15.10 O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente.

15.11 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 30 (trinta) dias.

15.12 Será considerado como descumprimento total das obrigações a solicitação de cancelamento do Registro de Preços que não atenda aos requisitos do item anterior.

15.13 O Termo de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo, desde que sejam observadas as seguintes condições:

15.13.1 O aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao registro de preço.

15.13.2 O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

15.13.3 As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos nos instrumentos convocatórios.

15.13.4 As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

15.13.5 O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

15.13.6 O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

15.13.7 O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

16 PENALIDADE/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 É vedado aos licitantes descumprir as normas dos editais de licitação e seus anexos, considerando-se como descumprimento, dentre outras, as seguintes condutas:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa ou recusar-se, injustificadamente, a apresentar documentos que lhe sejam solicitados, dentro do prazo cabível;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta apresentada.

16.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente à aplicação da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 2 (dois) anos.

16.3 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC pelo período de até 2 (dois) anos.

16.4 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor dará ao Sesc/AM o direito à rescisão unilateral do instrumento contratual, com aplicação da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 2 (dois) anos.

16.5 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, mediante decisão fundamentada.

16.6 A critério do Sesc/AM, as sanções poderão ser cumulativas.

17 PAGAMENTOS

17.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, no prazo de até 15(quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo requisitante ou a quem este delegar poderes, na qual deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo Sesc Amazonas.

17.2 Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao fornecimento do objeto desta licitação.

17.3 O Sesc Amazonas não realiza pagamento por meio de boleto bancário.

17.4 Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela empresa ao Sesc AM devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante;
- c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- d) à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.5 A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

17.6 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc/AM.

17.7 Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc/AM também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

17.8 Os pagamentos efetuados após decorrido o prazo estipulado serão corrigidos monetariamente pelos índices oficiais em vigor.

18 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 Em 18/09/2020 entrou em vigor a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, que tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

18.2 Comunicamos que o Sesc/AM, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o *compliance* de forma segura e sustentável.

18.3 O Sesc/AM reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Todas as informações da presente licitação, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis da página eletrônica oficial da entidade www.sesc-am.com.br/licitacao.

19.1.1A licitante deverá, obrigatoriamente, acompanhar as informações deferidas no item anterior no site, durante o processo licitatório até a adjudicação ao vencedor, eximindo-se o Sesc/AM da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre a presente licitação.

19.2 A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos.

19.2.1 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

19.3 Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.

19.4 A instituição se resguarda do direito de realizar visita técnica, caso julgue necessário, através do Técnico designado pelo Requisitante, nas instalações do licitante vencedor, devendo emitir parecer técnico por ocasião da visita.

19.4.1 Instalações consideradas inadequadas, na forma do subitem 17.4, poderá ocasionar a desclassificação do Licitante.

19.5 Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação.

19.6 Salvaguardando seus interesses, nos termos do art. 40 da Resolução Sesc Nº 1.252/2012, concomitantemente, o Sesc/AM se reserva o direito de cancelar unilateralmente, esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente OC – Ordem de Compra, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

19.7 A Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o

direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/AM.

19.9 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/AM e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

19.10 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a participação da empresa, o qual na incidência obriga o licitante a comunicar ao Sesc/AM, quando ocorrido durante o certame.

19.11 – As empresas licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

19.12 – A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e das Resoluções SESC Nº 1.252/2012, Nº 1449/2020 e 1523/2022.

19.13 – Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

19.14 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Termo de Registro de Preço

Manaus, 14 de agosto de 2023.

SEÇÃO DE COMPRAS
SESC/AM

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (SUV E SEDAN MÉDIO) PARA RENOVAÇÃO DA FROTA DO REGIONAL SESC/AM.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>Aquisição de veículo utilitário esportivo (SUV) de porte Grande para passageiros com capacidade para transportar 06 pessoas + 1 motorista, ano modelo 2023/2023, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cor preta (original do fabricante);• Potência Mínima 170 cv; Máxima 204 cv• Regime potência máxima; de 3400 rpm à 3750• Veículo turbo com motor; mínimo 2.0L; Max. 2.8L• Capacidade para 7 Lugares;• Peso potência de 10,66 kg/cv até 11,22 Kg/cv;• Consumo Urbano mínimo de 8,2 km/L;• Consumo Rodoviário mínimo de 10,3 Km/L;• Tanque de combustível mínimo de 61 litros;• Suspensão dianteira Indep, braços sobrepostos;McPherson• Elemento elástico Mola helicoidal;	UND	01

	<ul style="list-style-type: none">• Suspensão traseira Eixo rígido ou Indep.McPherson• Freios dianteiros Disco ventilado;• Freios traseiros Disco ventilado ou sólido;• Direção Hidráulica ou Elétrica;• Procedência ou Importado ou Nacional;• Configuração SUV;• Cilindros 4 em linha;• Comando de válvulas Duplo no cabeçote;• Alimentação Injeção direta;• Câmbio Automático;• Marchas de 6 à 9• Combustível Diesel; <p><u>Equipamentos</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Freios ABS;• Airbags frontais;• Airbags laterais;• Airbags de Cortina;• Alarme antifurto perimétrico;• Câmera traseira para manobras;• Cintos de três pontos para todos os ocupantes;• Encosto de cabeça para todos os ocupantes;• Controle de estabilidade;• Controle de Tração;• Assistente de partida em rampa;• Faróis com regulagem de altura;• Faróis com refletores duplos;• Faróis de neblina;• Luz traseira de neblina;• Luz de condução diurna;• Limpador e lavador do vidro traseiro;• Desembaçador do vidro traseiro;• Travamento central das portas;• Controle automático de descida;		
--	---	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> • Sensores de estacionamento dianteiro; • Sensores de estacionamento traseiro; • Frenagem automática de emergência; • Tração integral. <p><u>Conforto</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Ar-condicionado; • Ar-condicionado automático; • Saída de ar para o banco traseiro; • Direção assistida; • Ajuste do volante em altura; • Câmbio automático; • Apoio de braço para motorista; • Apoio de braço central no banco traseiro; • Controle automático de velocidade; • Controle elétrico dos vidros dianteiros; • Controle elétrico dos vidros traseiros; • Ajuste elétrico dos retrovisores; • Retrovisores rebatidos eletricamente; • Rodas de liga leve; • Banco do motorista com ajuste de altura; • Banco do motorista com ajuste elétrico; • Banco traseiro bipartido; • Banco traseiro rebatível; • Banco traseiro reclinável; • Destravamento remoto do porta-malas; • Comando interno da tampa de abastecimento; 		
--	---	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> • Faróis com acendimento automático; • Luz no porta malas; • Luz de teto traseira; • Alças de segurança no teto. <p>Infotenimento</p> <ul style="list-style-type: none"> • Rádio; • Navegador GPS; • Conexão USB; • Conexão Bluetooth; • Volante multifuncional; • Computador de bordo; • Conta-giros; • Termômetro do líquido de arrefecimento; • Indicador de temperatura externa. • Revestimento com película nos vidros dianteiro, traseiro e laterais do veículo, conforme resolução do CONTRAN. 		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE
2	<p>Veículo automotor leve sedan tipo híbrido 0 (zero) km, ano e modelo 2022/2023 ou superior, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cor preta (original do fabricante); • Ano modelo 2022/2023 ou superior; • Motorização: 1.5 mínimo; Máximo 2.0 • Combustível; Gasolina, Flex e Eletricidade • Potência Mínima motor elétrico: 72 cv • Potência Mínima motor combustão; 101cv 	UND	01

	<ul style="list-style-type: none"> • Regime potência máxima: 5000 rpm mínima; • Porta-malas: 405 litros mínimo; Máximo 495 litros • Cilindro: 4; • Válvula por cilindro: 4; • Comando de válvula; Duplo cabeçote; • Acionamento do comando: Corrente; • Câmbio: CVT; • Tração: Dianteira; • Freios Dianteiros: Disco Ventilado; • Freios traseiros: Disco sólido; • Direção: Elétrica; • Pneus dianteiros e traseiros: Aro 17; ou Aro 18 • Porte: Médio; • Lugares; 5; • Portas: 4; <p><u>Equipamentos</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Freios ABS; • Airbags frontais; • Airbags laterais; • Airbags de Cortina; • Alarme antifurto perimétrico; • Câmera traseira para manobras; • Cintos de três pontos para todos os ocupantes; • Encosto de cabeça para todos os ocupantes; • Controle de estabilidade; • Controle de Tração; • Assistente de partida em rampa; • Faróis de xenônio, Led ou laser; • Faróis com regulagem de altura; • Luz de condução diurna; • Travamento central das portas; • Sensores de estacionamento dianteiro; 		
--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none">• Sensores de estacionamento traseiro; <p><u>Conforto</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Ar-condicionado;• Ar-condicionado automático;• Direção assistida;• Ajuste do volante em altura;• Ajuste do volante em profundidade;• Cintos de segurança com ajuste de altura;• Câmbio automático;• Apoio de braço para motorista;• Apoio de braço central no banco traseiro;• Controle automático de velocidade;• Controle elétrico dos vidros dianteiros;• Controle elétrico dos vidros traseiros• Ajuste elétrico dos retrovisores;• Retrovisores rebatidos eletricamente;• Retrovisor interno fotocromico / eletrocromico;• Rodas de liga leve;• Banco do motorista com ajuste de altura;• Banco traseiro rebatível;• Destravamento remoto do porta-malas;• Comando interno da tampa de abastecimento;• Faróis com acendimento automático;• Luz no porta malas;• Luz de teto traseira;• Chave presencial;• Sistema start-stop;• Recuperação de energia cinética;		
--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> • Alças de segurança no teto. <p>Infotenimento</p> <ul style="list-style-type: none"> • Rádio; • Conexão USB; • Conexão Bluetooth; • Volante multifuncional; • Computador de bordo; • Espelhamento da tela do celular; • Revestimento com película nos vidros dianteiro, traseiro e laterais do veículo, conforme resolução do CONTRAN. 		
--	---	--	--

2.1 Especificações Técnicas Complementares:

ITEM 1

ITEM 1- Veículo utilitário esportivo (SUV) com as seguintes especificações: Ano modelo: 2023 ou superior – 0km, cor preta metálico, número de ocupantes 07 passageiros, motorização mínima 2.0 – turbocompressor, potência mínima 170cv, capacidade mínima do tanque de combustível: 61L; combustível diesel, tração integral temporária ou sob demanda, direção hidráulica ou elétrica, freios dianteiros e traseiros com ABS, EBD (Distribuição eletrônica de força de frenagem e BAS – Sistema de Assistência em Frenagem de Emergência); Rodas de liga leve.

ITEM 2

Veículo automotor Sedan híbrido 0 (zero) km, ano e modelo 2022/2023 ou superior, com as seguintes especificações: Cor preta (original do fabricante); 4 (quatro) portas laterais; Capacidade para 5 (cinco) passageiros; Motor com potência mínima de 101cv a combustão e potência mínima de motor elétrico de 72cv; motorização mínima de 1.5; Motor gasolina /álcool (Flex) e elétrico;

Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados de acordo com as especificações da legislação de trânsito vigente e garantia mínima de 36 meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado do Amazonas, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço de assistência técnica na capital do Estado.

2.2 Como requisito para contratação desse objeto, a empresa deverá comprovar, para efeito de assinatura do contrato, que seu produto atende as regras previstas em normas especiais DETRAN, resolução 290 do CONTRAN, portária 190 do DENATRAN

2.3 O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados a partir do(a) assinatura do contrato sendo possível sua prorrogação, mas não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

2.4 A contratação poderá ser prorrogada, além do prazo estipulado no item 2.3, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

2.5 A(s) marca(s) ou modelo(s) indicados no(s) item(ns) decorre da(s) seguinte(s) hipótese(s):

Quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

3 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1 A justificativa e o objetivo da contratação se fundamentam em alcançar o cumprimento das atividades institucionais do Sesc, pela justifica-se pela necessidade de recomposição e substituição dos veículos, diante do custo gerado pela realização de serviços mecânicos provocados pelo desgaste acumulado ao longo dos anos, bem como seu prazo de garantia do fabricante vencido, colocando em risco a segurança dos passageiros neles transportados.

4– CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO

4.1 Com objetivo de ampliar a competitividade, a presente demanda deverá ser disputada em procedimento licitatório de ampla participação, a ser obtida a proposta pelo MENOR PREÇO UNITARIO.

4.2 A contratação ora pretendida deverá ser processada na forma de Sistema de Registro de Preços, pois quantitativo é meramente estimado.

5 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 As condições de habilitação constarão no Edital.

- 5.2 O critério de julgamento da proposta é o menor **preço por item**.
- 5.3 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 5.4 Para fins da comprovação de qualificação técnica, os documentos comprobatórios de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação deverão demonstrar o fornecimento do item proposto.
- 5.5 O licitante deverá entregar comprovação de assistência técnica autorizada pelo fabricante, através de declaração, indicando o nome da empresa, endereço e telefone, na Região Metropolitana de Manaus, que realize serviços de assistência técnica nos veículos, durante o período de garantia, ou qualquer outro meio de prova.
- 5.6 A proposta de preços deverá ser fornecida em moeda corrente nacional (real), contemplando todos os encargos e tributos, frete, despesas com despachante para licenciamento do veículo, entre outros inerentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 5.7 Deverão estar contemplados nos preços das revisões programadas os produtos e serviços indicados no manual do veículo fornecido pelo fabricante.
- 5.8 O licitante deverá declarar expressamente que os preços ofertados englobam todas as despesas que incidem sobre o objeto licitado, tais como frete, custos com despachante, taxas, transporte, mão de obra, deslocamentos de pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção.
- 5.9 O licitante deverá encaminhar catálogo, ficha técnica, manuais técnicos, folheto/folder, boletins ou qualquer outra informação gerada pelo fabricante dos produtos, em língua portuguesa, que contenha descrição técnica, imagem/foto dos veículos ofertados, com informações suficientes para comprovação e verificação das especificações técnicas solicitadas neste Termo de Referência.

6 – ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 6.1 A entrega do veículo deverá ser previamente agendada com o responsável técnico designado pelo Sesc/AM para esse fim, sem custo adicional. O prazo de entrega dos bens é de **120 (cento e vinte) dias**,

contados **a partir da emissão da OC- Ordem de Compra**, em remessa única, com retirada na concessionária filial Manaus.

6.2 Caso a empresa vencedora atrase a entrega dos documentos à Unidade de Serviços do Sesc/AM para assinaturas e pagamento de taxas necessárias para o licenciamento do veículo, eventuais multas e taxas extras por atraso no licenciamento será de inteira responsabilidade da vencedora.

6.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução por se tratar de compra com entrega imediata.

7.2 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

7.2.1 O prazo de garantia contratual dos bens considerados permanentes, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para os itens, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.2.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.2.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.2.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (Trinta) dias**

úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.2.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.2.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.2.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.2.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.2.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 retirar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de representante especialmente designado;

8.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.4 O Sesc não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 São obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.2.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada. A contratada deverá entregar o veículo no prazo definido neste Termo de Referência, zero quilômetro, devidamente licenciado e emplacado no Município de Manaus-AM, em nome do SESC/AM, com manual do proprietário, termos de garantia, Certificado de Registro de Veículo – CRV, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, seguro DPVAT do exercício atual - devidamente pagos;

8.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, despesas com transporte, e quaisquer outras que forem devidas, referente ao fornecimento do produto objeto deste Instrumento licitatório.

8.2.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao SESC-AM ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais a que tiver sujeita.

8.2.9 Entregar os veículos devidamente emplacados e licenciados.

8.2.10 Caso a empresa vencedora seja fabricante estrangeira, deverá comprovar todos os pagamentos referentes aos impostos de importação.

8.3. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, por se tratar de fornecimento de produtos/bens.

8.3.2 Poderá ser subcontratado tão somente o frete.

8.3.3 Caso o frete/delivery seja realizado por terceiro, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.4 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.4.1 Será designado representante e respectivo substituto da área da Seção de Transporte e área requisitante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens/bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.4.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Sesc ou de seus agentes e prepostos.

8.4.3 O representante do Sesc anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao superior hierárquico para

as providências cabíveis.

8.5 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.5.1 As penalidades serão estabelecidas e dosadas no instrumento convocatório, notadamente nas cláusulas contratuais, sendo que o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc por razão não superior a 2 (dois) anos.

8.6 ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

8.6.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Sesc à continuidade do contrato.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias úteis dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na Nota Fiscal ou Fatura.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10- ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERÊNCIAS

10.1 Será adotada a forma de orçamento sigiloso, que apenas será aberto aos licitantes na fase de encerramento dos lances/negociação. O orçamento não será sigiloso para os órgãos de controle interno e externo.

11- DADOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Gerência administrativa centro de custo 00369090041 conta contábil 449052.

Manaus, XX de XXX de 2023

Luciana Ferreira de Souza

Transportes

SESC/AM

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional do Amazonas, Entidade de Direito Privado, criado pelo Decreto Lei Nº 9.853 de 13.09.46, com sede social no Município de Manaus, Estado do Amazonas, situado na Rua Henrique Martins, Nº 427, Bairro: Centro, CEP: 69.010-010, inscrito sob o CNPJ/MF Nº 03.965.963/0001-18, é mantido e administrado pelo empresário do comércio, neste ato representado pelo **XXX, XXX, XXX**, portador da Carteira de Identidade Nº XXX e CPF/MF Nº XXX, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **XXX**, situado XXX, inscrita sob o CNPJ Nº XXX, Inscrição Estadual Nº XXX e Inscrição Municipal Nº XXX, neste ato representada pelo **XXX, XXX**, portador da Carteira de Identidade Nº XXX e CPF nº XXX, residente e domiciliado na XXX, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 11/2023-PG, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) neste **TERMO**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução SESC nº 1.252/2012, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (SUV E SEDAN MÉDIO) PARA RENOVAÇÃO DA FROTA DO REGIONAL SESC/AM**, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023-PG, que é parte integrante deste Termo, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as constantes no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

2.2. As quantidades descritas no item 2.1 são estimativas máximas e mínimas para fornecimento pelo período de 12 (doze) meses, não estando o SESC/AM obrigado a adquirir a quantidade mínima ou máxima dos itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e o momento da aquisição.

3. VIGÊNCIA DO TERMO

3.1. O prazo de vigência do termo poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses desde que a pesquisa prévia de mercado demonstre que o preço ainda se mantém vantajoso para o contratante, nos termos do Art. 34 da Resolução SESC nº 1.252/2012.

3.2 Para a possível prorrogação do Termo de Registro de Preços, bem como a manutenção dos preços, por um novo período de até 12 (doze) meses, o SESC/AM comunicará formalmente o fornecedor com preço registrado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo o fornecedor, no mesmo prazo, manifestar sua desistência de tal prorrogação.

3.3 A prorrogação do Termo de Registro de Preços, para um novo período de até 12 (doze) meses, implica obrigatoriamente na apresentação prévia, pelo fornecedor com preço registrado, dos documentos atualizados que comprovem sua Regularidade Fiscal, conforme Resolução SESC Nº 1.252/2012.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A entrega do veículo deverá ser previamente agendada com o responsável técnico designado pelo Sesc/AM para esse fim, sem custo adicional. O prazo de entrega dos bens é de **120 (cento e vinte) dias**, contados **a partir da emissão da OC- Ordem de Compra**, com retirada na concessionária filial Manaus.

4.2. Caso a empresa vencedora atrase a entrega dos documentos à Unidade de Serviços do Sesc/AM para assinaturas e pagamento de taxas necessárias para o licenciamento do veículo, eventuais multas e taxas extras por atraso no licenciamento será de inteira responsabilidade da vencedora.

4.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução por se tratar de compra com entrega imediata.

4.5. O prazo de garantia contratual dos bens considerados permanentes, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.10. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (Trinta) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

4.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

4.12. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

4.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, mediante a comprovação documentada submetido à contratante, é facultado ao SESC/AM analisar, aceitar, rejeitar ou promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o SESC/AM convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o SESC/AM poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o SESC/AM deverá proceder ao cancelamento do item do Termo de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições do Termo de Registro de Preços, configurado inadimplemento parcial ou total das obrigações;

b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

c) Justificadamente, não for mais do interesse do SESC/AM.

d) Falência ou liquidação da empresa.

e) Fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do SESC/AM.

f) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da empresa, devidamente comprovada.

5.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do SESC/AM, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 30 (trinta) dias.

5.6. Será considerado como descumprimento total das obrigações a solicitação de cancelamento do registro de preços que não atenda aos requisitos do item anterior.

5.7. O reequilíbrio econômico só poderá ser solicitado a partir do 10º mês da vigência do Termo de Registro de Preço.

5.7.1 O reequilíbrio econômico deverá ser solicitado mediante comprovação, através de notas fiscais, da variação nos preços praticados no mercado.

5.7.2 O SESC/AM fará a pesquisa de mercado para confirmação da variação apresentada pelo solicitante.

5.7.3 Só ocorrerá o reequilíbrio econômico mediante autorização expressa do SESC/AM.

5.7.4 O solicitante não poderá deixar de fornecer ao SESC/AM enquanto estiver em tramitação a solicitação de reequilíbrio econômico, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO SESC/AM

6.1. Caberá ao SESC/AM, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e do presente Termo, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) retirar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de representante especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. O Sesc não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor se obriga a cumprir fielmente o estipulado no Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 31/2023-PGE, bem como na sua proposta comercial, e:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada. A contratada deverá entregar o veículo no prazo definido neste Termo de Referência, zero quilômetro, devidamente licenciado e emplacado no Município de Manaus-AM, em nome do SESC/AM, com manual do proprietário, termos de garantia, Certificado de Registro de Veículo – CRV, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, seguro DPVAT do exercício atual - devidamente pagos;

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7 responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, despesas com transporte, e quaisquer outras cominação contratuais legais a que tiver sujeita.

7.1.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao SESC-AM ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais a que tiver sujeita.

7.1.9 Entregar os veículos devidamente emplacados e licenciados.

7.1.10 comunicar ao SESC/AM toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização.

7.2. Caso a Contratada seja fabricante estrangeira, deverá comprovar todos os pagamentos referentes aos impostos de importação.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento referente ao fornecimento dos itens de que trata este Termo será creditado em conta bancária do fornecedor, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação das correspondentes Faturas ou Notas Fiscais e aceite definitivo do fornecimento do mês correspondente, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras, bem como não serão aceitos boletos bancários.

8.2. Deverão constar na Nota Fiscal, nome, nº. do banco, agência e nº. da conta corrente na qual deverão ser creditados os pagamentos.

8.3 Nos valores apresentados na(s) nota(s) fiscal(is) já estarão inclusos taxas, fretes, impostos e outros encargos legais decorrentes do fornecimento do produto.

8.4 Deverão ainda acompanhar cada faturamento, sob pena de devolução do pagamento, os documentos de regularidade fiscal, tais como:

a) Certidão Negativa de Débito (CND) Conjunta relativa a Crédito Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN), emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

b) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5 Havendo erro na fatura, ausência de quaisquer certidões mencionadas no item anterior, recusa de aceitação de serviços pelo SESC/AM, ou obrigações do fornecedor para com terceiros, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o SESC/AM, o faturamento será devolvido e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o SESC/AM.

8.6 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), o SESC/AM se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

9. PENALIDADES

9.1. Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% do valor do total;
- c) rescisão contratual;
- d) impedimento de licitar com o SESC pelo período de até 2 (dois) anos.

9.2 As penalidades estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutiva, a critério do SESC/AM, e serão precedidas da concessão de ampla defesa.

9.3 As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SESC/AM.

9.3.1 Inexistindo pagamento devido pelo SESC/AM, ou sendo este insuficiente, caberá ao fornecedor efetuar o pagamento que for devido, no

prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

9.3.2 Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

9.4 A critério do SESC/AM, o fornecedor não incorrerá na multa referida nos itens anteriores, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a prestação do serviço.

9.5 É facultado ao SESC/AM exigir, ainda, da (s) empresa (s), que não cumprir (em) as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do Artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei nº 8.078, de 11.9.1990.

9.6 De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos fornecidos, salvo se os danos forem causados por funcionários do SESC/AM ou por terceiros.

10. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, e que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços. CONTRATANTE declara que, em decorrência do presente contrato, poderá ter acesso e utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, as informações e dados prestados pela CONTRATADA, exclusivamente para fins por ele acordado.

10.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

10.3 Ao finalizar a contratação, os dados pessoais coletados, serão armazenados até o período de guarda e ao final desse período, as partes se comprometem a efetuar o descarte dos dados adequadamente.

11. DA ANTICORRUPÇÃO

11.1 Na execução do presente contrato é vedado à CONTRATADA e/ou ao EMPREGADO seu, e/ou ao PREPOSTO seu, e/ou ao GESTOR seu:

11.1.1 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Funcionário do Sesc/AM ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

11.1.2 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

11.1.3 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

11.1.4 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente;

11.1.5 De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro de Manaus/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, para diminuir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

Manaus, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante
SESC/AM

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante
Fornecedor

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF N°

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF N°